



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025**

**DISPENSA Nº 31/2025**

**01 - OBJETO:** Aquisição de PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM – BRANCO para finalização da parte do acabamento da urbanização do poço tubular profundo na localidade de Olhos d'Água de Angicos.

**02 - JUSTIFICATIVA:** A aquisição do material de de PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM – BRANCO, se faz necessária, a fim de atender a demanda externa do Saae, obra da zona rural em Olhos d'Água de Angicos do município de Carmo do Cajuru. Esse material é imprescindível para finalização da parte do acabamento da urbanização do poço tubular profundo na localidade.

**03 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM- BRANCO	M	40	R\$39,90	R\$1.596,00

**04 – FINALIDADE:**

4.1 Finalidade: Aquisição de de PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM – BRANCO para finalização da urbanização do poço tubular profundo de Olhos d'Água de Angicos.

**05 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1 - A descrição da solução como um todo, será em decorrência da finalização do projeto urbanístico do poço tubular profundo na localidade rural de Olhos d'Água de Angicos, em Carmo do Cajuru- MG. Este material é essencial para dar continuidade e assim concluir o projeto, garantindo maior segurança a população local. O bem é necessário para atender a necessidade do SAAE, face às justificativas já apresentadas.



## **06 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

6.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

6.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

6.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

6.8 – Contrato Social da Empresa.

## **7- DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1 - Os itens serão entregues de forma única em até 2 (dois) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, na Rua Jeováh Guimarães, nº 550, Bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

7.2 - Ao SAAE se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o item, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



### **7.3 - OBRIGAÇÕES**

#### **7.3.1 Obrigações da contratada:**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

#### **7.3.2- Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;



## **8- DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1- A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2 - As entregas serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.3- As entregas dos itens serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço.

## **9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

## **10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

10.1 A avaliação da entrega do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

11.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.7 – Contrato Social da Empresa.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 A despesa decorrente desta aquisição é de R\$1.596,00 (Mil quinhentos e noventa e seis reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.4490510100 Ficha 1002 Fonte de Recurso 1753**

### **13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO**

**13.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **14 – SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contrata



# **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

---

**Guilherme Pimenta da Silva**

Diretor Geral

---

**Vera Lúcia Cordeiro**

Eng<sup>a</sup>. Civil – CREA MG 433.404